TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente document consiste na contratação de empresa do ramo especializado para operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, aptos a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, estimada de 5 servidores públicos municipais usuários do Poder Legislativo, detentores de cargo de provimento efetivo e aos detentores de cargos comissionados da Câmara Municipal.

Item	Descrição/Especificação			
1	Contratação de empresa do ramo especializado para operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, aptos a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões , apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível			
	Quantidade estimada de beneficiários	Valor mensal estimado por beneficiário	Valor mensal estimado (5 beneficiários)	Taxa da Administração (%)
	5	380,00	1.900,00	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação para os servidores do Quadro da Câmara Municipal de Zortéa, os quais recebem vale-alimentação nos termos da Lei Municipal nº 699 de 12 de maio de

2022 e os Decretos que a regulamentam. Necessário o fornecimento de **CARTÕES ALIMENTAÇÃO**, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos credenciados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, IX da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso IX, do art. 75 da Lei n.º 14.133/21: "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

4. REQUISITOS DA CONTARTAÇÃO

4.1. A quantidade de cartões é estimada e pode variar para mais ou para menosconforme3 a necessidade da administração. Fica desde já consignado que o beneficiário, a faixa, o valor do benefício e por qual período durará o mesmo, sempre de responsabilidadeda Contratante, que enviará a solicitação da emissão dos cartões.

4.1.1. Os cartõeseletrônicos-magnéticos de Alimentação, deverão:

4.1.1.1. Ter, obrigatóriamente, senha individualizada;

4.1.1.2. Ser entregues personalizados com nome do beneficiário;

4.1.1.3. A contratante deverá comunicar a contratada os Cartões que NÃO MAIS RECEBERÃO CRÉDITOS, sejam eles emitidos pela contratada na forma nominal (com nomne do Beneficiário);

4.1.1.4. A empresa contratada deverá fornecer o benefício vale alimentação, por meio de cartão magnético, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, em ampla rede de estabelecimentos credenciados, de âmbito nacional, de acordo com a legislação que regulamenta o PAT.

4.1.1.5. Após a assinatura do contrato, a primeira emissão de cartões deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio do arquivo eletrônioco.Os cartões eletrônicos solicitados após a primeira remessa, assim como as solicitações de 2ª via

de cartão, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de solicitação, sem ônus para a contratante;

4.1.1.6. As informações cadastrais dos servidores da CONTRATANTE serão fornecidas à CONTRATADA, em meio magnético, conforme layout de arquivos definido pelo mesmo, na data de assinatura deste contrato;

4.1.1.7. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

a) Nome por extenso do funcionário;

b) Número sequencial de controle individual.

4.1.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE para a distribuição aos beneficiários dos cvartões eletrônicos, manual para esclareciemtno de dúvidas relativas a operação do cartão.

4.2. A empresa a ser contratada deve atender as condições de habilitação exigidas na lei, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/21 a serem constadas e exigidas na Licitação. Será declarada vencedora a empresa que oferecer a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

5. SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE/BENEFICIÁRIOS E RELETÓRIOS

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades: valor dos créditos, data de crédito, inclusão de servidores, solicitação de segunda via, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.

5.2. A CONTRATADA disponibilizará ao Usuário do Cartão, acesso para consulta do saldo, através dos seguintes meios: internet, aplicativo.

5.3. Em caso de perda, roubo, extravio ou dano deverá A CONTRATADA disponibilizar novo cartão, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

6. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na pesquisa de mercado identificamos que entre as dispensas consultadas, os mesmos apresentam taxa de administração sobre o valor total dos benefícios cretitados nos cartões. O valor estimado total é de R$ 0,00 (Custo Zero) alimentação de 0% (zero).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

7.2. Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;

7.3. Fornecer o cadastro dos beneficiários, contendo os seguintes dados:

a) nome;

b) CPF;

c) RG;

d) Matrícula do funcionário;

e) Valor a ser creditado mensalmente).

7.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições do curso da execuçãodos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas, conduições e especificações técnicas da contratação;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4. Formalizar as convocações a contratada de forma expressa (por escrito);

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeitções, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições erstabelecidas;

8.7. Agendar reuniões e/ou vistorias com a contratada sempre que julgar necessário.

9. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstantea CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, AOS Gestores do contrato é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completafiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9.2. Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Thiago Antonio de Freitas, bem como sobre

as regcargas do Vale Alimentação por meio eletrônico.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos , nos termos do disposto do art. 107 combinado com o Art. 113, da Lei n.º 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrão as dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Zortéa, 21 de fevereiro de 2024.

João do Nascimento
Presidente